



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

PUBLICAÇÃO

LEI nº 1454, de 02 de fevereiro de 2017.

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

☒ Afixado no Quadro de Avisos

De: 02/02/2017 08/03/17

Altera o art.51 e a tabela constante no Anexo III do art. 109 da Lei 986/2001.

RESPONSÁVEL do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Agenício de Oliveira, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 51 da Lei 986/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51 – O servidor que, a serviço, se afastar do seu local de trabalho para outro município, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º - Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do art. 51 da Lei 986/2001.

Art. 3º - O §3º da Lei 986/2001 passa a ser parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Os valores e quantidades de diárias a serem concedidas serão estabelecidos de acordo com o tempo de deslocamento do servidor e com a distância entre a sede do município e o destino, devendo serem regulamentados por decreto do executivo.

Art. 4º - O art. 109 da Lei 986/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 109 - Integram a presente lei os seguintes anexos:

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO –CPC

ANEXO II – EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - EPC

ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS DE EMPREGOS EFETIVOS



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

ANEXO III-A - TABELA DE VENCIMENTOS DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ANEXO IV – QUADRO DE CORRELAÇÃO DE EMPREGOS EFETIVOS

Art. 5º - Fica substituída a tabela de subsídios de cargos em comissão, constante no anexo III do art. 109 da Lei 986/2001, pela tabela de vencimentos de empregos de provimento em comissão, constando-se nela apenas os empregos em comissão remunerados por meio de vencimentos, com a seguinte redação:

ANEXO III - A		
TABELA DE VENCIMENTOS DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTOS (R\$)
Chefe de Gabinete	I	R\$ 3.500,00
Assessor Jurídico	I	R\$ 3.500,00
Diretores	II	R\$ 2.600,00
Encarregados	III	R\$ 1.900,00

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Estiva, aos 02 de fevereiro de 2017.


Agenício de Oliveira
Prefeito Municipal